

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-
MA**

Empresa Recorrente: C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

E-mail: c3distribuidorathe@gmail.com / Tel : (86) 99526-8238

A empresa **C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** com sede estabelecida na **RUA GABRIEL FERREIRA 1578, MAFUA, CEP 64002-281, TERESINA-PI**, inscrita no CNPJ sob N° **53.042.199/0001-87**, neste ato representado por seu administrador o sr. **CLAUDIO CHAVES COSTA, CPF N° 714.366.184-87, Cédula de Identidade N° 992061 SSP-PI**, , vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, **APRESENTAR**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão de habilitação da empresa **D R REPRESENTAÇÕES LTDA**, pelas razões fáticas e jurídicas, a seguir delineadas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Em conformidade com a lei de licitações, a apresentação do recurso é tempestiva, por estar dentro do prazo de 03 (três) dias.

Assim, resta demonstrada a tempestividade do recurso ora apresentado.

2. DO OBJETO DO RECURSO

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Conforme amplamente demonstrado pela análise do balanço financeiro da referida empresa, seu faturamento anual é de R\$ 5.872.722,93, o que excede os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores para qualificação como ME/EPP. Segundo a referida legislação, são consideradas:

Microempresas (ME) as empresas que auferem receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

Empresas de Pequeno Porte (EPP) aquelas que têm receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Diante disso, o faturamento de R\$ 5.872.722,93 (cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) da D R REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme evidenciado nas páginas 43 e 47 do arquivo "BALANÇO D. R. REPRESENTAÇÕES 2023 ATUALIZADO.PDF", ultrapassa o limite máximo permitido para a classificação como EPP. Essa discrepância compromete a legitimidade do processo licitatório, uma vez que a empresa não cumpre os requisitos estabelecidos para participar na modalidade de ME/EPP, gerando um desequilíbrio concorrencial e ferindo os princípios da isonomia e da competitividade.

Página 43 de 51

Nasajon Sistemas Contábil Sql Escrita Contábil

D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA

05/01/2024 10:47:28 Estabelecimento: 164 CNPJ: 04.954.908/0001-95 Registro: 21200519902 (21/03/2002) Folha 43 de 44

**Balancete de Verificação
De 01/01/2023 até 31/12/2023**

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.5.2.08.002	Denise Martins Rocha Travincas	650.000,00 D	150.000,00	0,00	800.000,00 D
	Total do Grupo	1.480.000,00 D	300.000,00	0,00	1.780.000,00 D
	Total Geral	18.388.934,07 C	5.742.497,91	5.784.487,84	18.430.924,00 C
CONTAS DE RESULTADO					
RECEITAS DE VENDAS					
3.1.1.01.001	Vendas de Mercadorias	0,00	0,00	5.872.722,93	5.872.722,93 C
	Total do Grupo	0,00	0,00	5.872.722,93	5.872.722,93 C

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE VENDAS		5.872.722,93C	
			5.872.722,93C
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS			
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	1.684.104,07D		
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	-49.156,76D		
			1.733.260,83D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			4.139.462,10C
CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS			
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	1.115.739,90D		
COMPRAS DE MERCADORIAS	2.150.946,86D		
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	209.072,89C		
OUTRAS ENTRADAS	28,52D		
			3.057.642,39D
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.081.819,71C
CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO PRESUMIDO			
PROVISÃO P/ IR E CSL	105.671,17D		
			105.671,17D
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESP. GERAIS / ADMINISTRATIVAS	375.065,03D		
			375.065,03D
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			601.083,51C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			601.083,51C

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

2. DA ANÁLISE

Para fins da LC n.º 123/2006 considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte as pessoas jurídicas (sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário) que aferir em cada ano-calendário receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Nesse sentido, a mesma lei nos esclarece o que seja receita bruta. Senão vejamos o que diz o §1º, art. 3º da lei.

Art. 3º [...]:

*§1º Considera-se **receita bruta**, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.*

A impetrada apresentou um balanço com registro de receitas operacionais de R\$ 5.872.722,93 (cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) o que descumpra o requisito da lei complementar.

3. CONCLUSÃO

Por tudo que foi dito, tem-se que a impetrada não cumpre ao requisito da LC 123/2006, visto que no balanço apresentado aferiu receita superior ao fixado no § 1º, art. 3º.

3. DOS PEDIDOS

Ante o precisamente esposado, requer que:

- a) A peça recursal da requerente seja conhecida, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) Solicito, portanto, que a Comissão de Licitação revise a habilitação da empresa D R REPRESENTAÇÕES LTDA, de modo a garantir a correta aplicação das normas legais vigentes e a lisura do processo licitatório.
- c) Anexo a este recurso, encontra-se uma cópia do balanço financeiro da D R REPRESENTAÇÕES LTDA, que comprova a receita bruta anual mencionada, e uma cópia de uma decisão similar tomada pela mesma comissão em um outro processo administrativo.
- d) Caso a Douto Pregoeiro opte por não manter sua decisão, que, com fulcro no Art. 165º da §2, da Lei 14.133/21, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Eis os termos em que pede e espera deferimento.

Teresina – PI, 12 de junho de 2024.

C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

CNPJ nº 03.748.673/0001-12

Anexos:

1. BALANÇO D. R. REPRESENTAÇÕES 2023 ATUALIZADO.PDF
2. Parecer técnico contábil de caso semelhante - Proc. Adm. n.º 31.229/2021